



DECRETO Nº 68/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **354 de 25 de fevereiro de 2025.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Especial em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.17.512.16 00.2.065	4.4.90.51.00.0 0.00	OBRAS E INSTALAÇÕES (3282)	2000	R\$ 122.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 28 de


Ademair Luiz Burckhardt
Prefeito

Carlópolis, 28 de fevereiro de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:4C18243A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
COMISSÃO ESCOLAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DE
DIRETOR

PORTARIA Nº 008/2025

Designar a Comissão Escolar do Processo de Escolha para a Função de Direção da instituição educacional da Rede Municipal de Ensino de Carlópolis, Estado do Paraná.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Carlópolis, Layrane Temistocle Bergamo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Nº 4.152, de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão:

Escola Municipal do Campo Joaquim do Prado – EI – EF.
Cristiane dos Santos Carvalho – CPF 086.883.099-22
Thainara Nogueira Rocha – CPF 116.362.859
Fabiana Aparecida de Souza – CPF 109.596.959-58
Marina Bento de Matos – CPF 036.113.139-98

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 28 de fevereiro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretária Municipal de Educação e Cultura**Publicado por:**
Layrane Temistocle Bergamo
Código Identificador:CEE3FF22**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**
15º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO-
FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 99/2020Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Bairro Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.900-180, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº.07.192.414/0001-09, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão presencial 16/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, reequilibrando o valor mensal em mais R\$ 1.137,41 (um mil cento e trinta e sete reais e quarenta e um centavos), passando ao valor mensal para R\$ 38.710,22 (trinta e oito mil setecentos e dez reais e vinte e dois centavos).

I – O valor acrescido neste ato é de 6.824,46 (seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos) para o período restante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O reequilíbrio se dá motivado pela aplicação do reajuste da convenção coletiva de trabalho SIEMACO e

insalubridade, das quais seguem anexo ao processo cópia de cada qual.

CLÁUSULA TERCEIRA – A aplicação do reajuste se aplica a partir de 1º de fevereiro de 2025, face a vigência da Convenção Coletiva de Trabalho.**CLÁUSULA QUARTA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 28 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS COSTA OESTE SERVIÇOS
DE LIMPEZA**Ademar Luiz Burckhardt EIRELI**
Prefeito Municipal Vanderlei Tomas – Procurador
CPF 065.xxx.259-xx CPF 574.xxx.109-xx**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:575D5ACF**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025**INEXIGIBILIDADE Nº 4/2025**O município de Catanduvas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 4/2025, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação de modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 4/2025, visando o **CRENCIAMENTO DE VEICULOS DE COMUNICAÇÃO PARA VEICULAÇÃO ATRAVÉS DE MÍDIAS DIVERSAS DE: AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE POLITICAS PUBLICAS, DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENLOBANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, cuja sessão de análise da documentação apresentada foi realizada às 09:00min do dia 28/02/2025 na sala de reuniões da prefeitura.

Analisada documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações julgou que as proponentes abaixo listadas atenderam a todos os requisitos exigidos no edital, sendo julgada habilitadas.

Proponente	Habilitada
RADIO ROTA DO SOL	Sim
ESTÚDIO MÍDIA PUBLICIDADES LTDA	Sim

Catanduvas, 28 de fevereiro de 2025.

ROSINHA DOS REIS

Membro da CPL

DYENNIFER CAMILA TOCHINSKI BAZZI

Membro da CPL

JULIANA CRISTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8EA257AD**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**
DECRETO Nº 68/2025 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 354 de 25 de fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Especial em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.17.512.1600.2.065	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES (3282)	2000	R\$ 122.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do “Superávit Financeiro” apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 28 de Fevereiro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador: B845C1DC

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 69/2025 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 354 de 25 de fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito especial em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.17.512.1600.2.065	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES (3283)	21094	R\$ 270.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do “Superávit Financeiro” apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 28 de Fevereiro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador: 9E2F3F19

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3.249/2025**

Lei Municipal nº3.249/2025

Súmula: Dispõe sobre autorização de transformar área de terra, em prolongamento de Rua, no Conjunto Bela Suíça.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a transformação da área de terras, medindo 5.054,40 metros, constante do lote 114-B, da gleba 02, sem benfeitorias, situada à Rua Arlindo Tinti, em **PROLONGAMENTO DA RUA OSCAR RODRIGUES DA SILVA.**

Parágrafo Único – A área de terras descrita no caput do artigo 1º, é de propriedade do Município de Centenário do Sul, proveniente de doação da Empresa Victorinos Empreendimentos Imobiliários Ltda ME.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador: 11F5C93F

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3.250/2025**

Lei Municipal nº3.250/2025

Súmula: Dispõe sobre instituição de ajuda de custo para médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, no município de Centenário do Sul.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, ajuda de custo para médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil.

Parágrafo Único – O valor a ser pago a título de ajuda de custo, compreendendo moradia e alimentação será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.